Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 141 DE 21 DE MARÇO DE 1956.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva, decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr$ 24.465,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), destinado a ocorrer as despesas com o pagamento de vencimentos de funcionários e empregados que se acham em atrazo.

§ Único - O presente crédito será coberto com o saldo do Fundo Rodoviário transferido para este exercicio, sendo a importância de Cr$ 14.496,60 em depósito no Banco Popular do Brasil S-A., e Cr$ 9.519,30 em depósito no Banco do Estado de São Paulo S-A.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 21 de março de 1956.

Antonio Odilon Franceschini.
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 21 de março de 1956.

João Baptista Correa.
Secr. Substo.